

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Fundação Cultural de Balneário Camboriú

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FCBC nº 001/2016

A presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (FCBC), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal, as disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93 e a Lei Municipal 3584/2013, torna público aos interessados que as inscrições para o 6º FESTIVAL DA CANÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam abertas, no período de 05 de maio a 20 de junho de 2016, as inscrições para o 6º Festival da Canção de Balneário Camboriú.

Art. 2º O Festival da Canção de Balneário Camboriú, em sua sexta edição, é um festival de estilo livre com música e letra originais e inéditas em língua portuguesa, de autoria de compositores maiores de 18 anos e residentes na região metropolitana da foz do rio Itajaí, que reúne nove municípios: Balneário Camboriú, Camboriú, Bombinhas, Porto Belo, Itapema, Itajaí, Navegantes, Penha e Balneário Piçarras.

§ 1º Considera-se INÉDITA a canção que não contenha fonograma amparado por gravadora, difusora ou selo de distribuição, podendo ter tiragem de até 1.000 (mil) cópias e que não tenha sido gravada com o intuito de comercialização. Considera-se ORIGINAL, a canção que não seja plágio ou versão de outra já existente.

§ 2º Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da etapa final.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora, designada pela presidência da FCBC por meio de Portaria com as seguintes atribuições:

I – Receber os pedidos de inscrição protocolados na FCBC e encaminhar à Curadoria do Festival.

II – Conferir os documentos dos inscritos.

III – Receber os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados na forma do artigo 2º, parágrafo 2º e encaminhá-los à Curadoria do Festival.

IV – Elaborar a relação dos classificados para a divulgação.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO

Art. 4º Estarão aptas a serem inscritas as composições em que ao menos um dos autores (em caso de grupos) seja domiciliado em Balneário Camboriú, Camboriú, Bombinhas, Porto Belo, Itapema, Itajaí, Navegantes, Penha ou Balneário Piçarras, obedecidos os seguintes critérios:

I - As inscrições serão realizadas pelo compositor, em seu nome.

II - Em caso de grupos, pelo menos um integrante deverá residir em Balneário Camboriú, Camboriú, Bombinhas, Porto Belo, Itapema, Itajaí, Navegantes, Penha ou Balneário Piçarras.

III - Poderá ser inscrita apenas 1(uma) canção por compositor (CPF) ou grupo.

IV - Fica vedada a participação no Festival de qualquer pessoa direta ou indiretamente ligada aos quadros funcionais da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, bem como de todas as pessoas que ocupam cargos comissionados na estrutura da Administração Municipal de Balneário Camboriú.

VI – O desrespeito às normas do presente artigo acarretará na desclassificação da canção em qualquer etapa do Festival.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição será gratuita e deverá ser feita, exclusivamente, na Plataforma Eletrônica de Interação Cultural (PINc) no período de 05 de maio a 20 de junho de 2016. Para tanto, os interessados devem acessar o endereço <http://pinc.culturabc.com.br>, preencher a ficha de inscrição e inserir os documentos solicitados.

§ 1º Na Ficha de Inscrição os concorrentes deverão assinalar o gênero musical no qual se enquadra sua composição, tendo em vista que as três audições classificatórias do Festival serão organizadas por gênero musical, conforme descrito no Artigo 8º deste edital.

§ 2º O material sonoro que estiver inaudível ou corrompido não será avaliado pela Comissão de Triagem, invalidando a inscrição.

§ 3º Durante o processo de seleção, os inscritos serão identificados apenas pelo número do protocolo gerado no momento da inscrição.

§ 4º Caso o comprovante de residência não esteja em nome do concorrente, deverá ser inserida uma cópia do contrato de aluguel ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório e cópia de fatura de água, energia ou telefone em nome do locador ou declarante.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO/DO JULGAMENTO

Art.6º É de responsabilidade da Fundação Cultural de Balneário Camboriú a organização e execução do Festival da Canção. Para tanto, contratará profissional musicista para exercer a Curadoria do Festival, estando sob a responsabilidade desta Curadoria a condução dos processos de triagem, seleção e julgamento das canções inscritas para o Festival.

§ 1º A Fundação Cultural de Balneário Camboriú contratará profissionais musicistas para compor a Comissão de Triagem, estando sob a coordenação da Curadoria.

§ 2º Serão selecionadas 45 (quarenta e cinco) canções, sendo 15 (quinze) para cada uma das três etapas eliminatórias, considerando os seguintes quesitos: melodia, harmonia e letra, os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Curadoria indicará o concorrente da canção imediatamente melhor classificada na respectiva seleção.

§ 4º A divulgação dos classificados será feita no site www.culturabc.com.br

Art. 7º O Festival da Canção de Balneário Camboriú – FCBC 2016 será realizado em 2 (duas) etapas,

I - **1ª Etapa:** Classificatória, com 3 (três) semifinais programadas para os dias 28 (terça-feira), 29 (quarta-feira) e 30 (quinta-feira) de junho de 2016.

II - **2ª Etapa:** Final, no dia 03 (domingo) de julho de 2016.

Art. 8º As três semifinais serão organizadas em grupos conforme os gêneros musicais indicados no formulário de inscrição da seguinte forma:

Parágrafo Único

Grupo 1: Composições de rock, reggae, rap, funk (nos seus diferentes formatos e estilos).

Grupo 2: Composições de MPB e suas variações (jazz, samba, bossa nova etc.).

Grupo 3: Composições regionalistas, sertanejas, folclóricas e suas variações.

Art. 9º Na etapa final não haverá distinção de gênero.

Art. 10 Em cada uma das etapas classificatórias serão classificadas 5 (cinco) canções para a etapa final, 4 (quatro) pelo júri técnico e 1 (uma) pelo voto popular. Em caso de coincidência entre os eleitos pelo público e pelo júri técnico, o número será completado pelo próximo colocado conforme classificação do júri técnico.

Parágrafo Único. O voto popular será computado por somatória simples.

Art. 11 A ordem das apresentações será definida por sorteio, realizado pela Comissão Organizadora e Curadoria, com local e data previamente divulgados no site www.culturabc.com.br, estando tal procedimento aberto ao público.

Art. 12 Fica estabelecido o número máximo de 05 (cinco) jurados para compor a Comissão Julgadora e atuar nas etapas eliminatórias e na final.

Art. 13 A Comissão Julgadora avaliará as canções pelos seguintes quesitos: letra, harmonia, interpretação, arranjo e conjunto da obra, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 14 Conforme estabelecido na Lei Municipal 3584/2013, os três primeiros colocados do Festival, o melhor intérprete e o melhor instrumentista (da etapa final), receberão os seguintes prêmios, com a dedução do Imposto de Renda nas alíquotas correspondentes, conforme determina a legislação em vigor.

a) 1º colocado: 26 UFMs - Unidades Fiscais do Município correspondendo ao valor de R\$ 6.393,92 (seis mil trezentos e noventa e três reais e niventas e dois centavos) e troféu.

b) 2º colocado: 16 UFMs - Unidades Fiscais do Município correspondendo ao valor de R\$ 3.934,72 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) e troféu.

c) 3º colocado: 11 UFMs - Unidades Fiscais do Município correspondendo ao valor de R\$ 2.705,12 (dois mil setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos) e troféu.

d) O melhor intérprete: um troféu.

e) O melhor instrumentista: um troféu.

§ 1º Os ganhadores deverão informar seus dados bancários para recebimento dos prêmios no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa final do Festival.

§ 2º O pagamento só será feito no nome do proponente que constar na ficha de inscrição do Festival, desde que seja o titular da conta bancária informada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 A Organização do Festival não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos participantes, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes inscritos.

Art. 16 Os concorrentes ou grupos que não estiverem no local da apresentação com no mínimo 30 minutos de antecedência, serão automaticamente desclassificados .

Art. 17 A execução das canções, tanto na fase classificatória (semifinais) quanto na etapa final, será de responsabilidade dos intérpretes.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabilizarão por instrumentos, equipamentos e pertences pessoais.

Art. 18 Os equipamentos de sonorização e iluminação (inclusive corpo da bateria) serão disponibilizados pela Fundação Cultural para todos os concorrentes.

Art. 19 A direção de palco definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra e a passagem de som terá que ocorrer, obrigatoriamente, até duas horas antes do início das apresentações conforme agendamento prévio a ser divulgado no site: www.culturabc.com.br

§ 1º Os músicos não poderão afinar instrumentos ou passar o som quando subirem ao palco para sua apresentação, cabendo despontuação.

§ 2º O mesmo músico não poderá subir no palco por mais de 2 (duas) vezes na mesma noite de apresentação sob pena de invalidar a sua inscrição, caso seja concorrente direto, ou invalidar a canção que porventura esteja interpretando.

Art. 20 Os compositores e intérpretes das canções finalistas deverão fornecer uma biografia resumida para a Comissão Organizadora do Festival, bem como estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas.

Art. 21 As decisões da Comissão Julgadora em quaisquer etapas serão soberanas e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

Art. 22 Pela adesão ao presente Edital, o inscrito autoriza o Município de Balneário Camboriú e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC a utilizarem as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação.

Art. 23 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú para dirimir eventuais questões relativas a este edital

Art. 24 Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada no site da Fundação Cultural www.culturabc.com.br.

Art. 25 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 05 de maio de 2016

Guilhermina Stuker
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú